

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Exercício Financeiro de 2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Sinop, administração direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo do Município de Sinop, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Critérios Na Elaboração Das Demonstrações Contábeis

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

3.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

- a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei nº 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.
- b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).
- c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores.

Nota 4 – Observações Específicas sobre o Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº 2.922/2020 de 15 de Dezembro de 2.020, que aprovou o Orçamento até o nível de modalidade, para o exercício de 2.021, fixou a DESPESA na importância de R\$ 15.800.000,00 (Quize milhões e oitocentos mil reais).

4.1 - Sobre as Receitas Previstas

A Câmara Municipal de Sinop registrou como única fonte de receita, as transferências financeiras recebidas do Executivo Municipal em conformidade com o previsto no orçamento do município de Sinop.

- INTERFERENCIAS FINANCEIRAS

- Interferências Financeiras	R\$ 15.800.000,00
- TOTAL	R\$ 15.800.000,00

4.2 - Sobre as Despesas Executadas

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram.

O quadro das despesas ficou com a seguinte composição:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R\$ 15.800.000,00
- Despesa Empenhada	R\$ 13.576.173,67
- Restos a pagar 2021	R\$ 0,00
- Interferência Financeira (Egresso)	R\$ 2.223.826,33
- Saldo 2021	R\$ 0,00

Nota 5 - Observações Específicas sobre o Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, alterada pela Portaria STN 438/2012, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, já descontado o numerário suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo, foi devolvido ao Poder Executivo no encerramento do exercício.

5.1 - Provisões a Longo Prazo do PASSIVO

- Trata-se de provisões trabalhistas estimadas ao valor de R\$ 40.168,00 (quarenta mil cento e sessenta e oito reais) referente a causa trabalhista Processo nº 1005.20.2009.811.0015 código nº 108679 – Parte Autora: Daline Bueno Fernandes.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Sinop/MT, 31 de dezembro de 2020

**Ingo Groeler
Contador
CRC-PR 025786/OT-9 MT**